



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 379/83

DATA:- 15 de Junho de 1983.-

SUMULA:-Autoriza a aquisição de terreno e posterior concessão á COCAMAR-Cooperativa dos Cafeicultores de Maringá Ltda.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pérola, aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a aquisição de um terreno de até 2.400,00m<sup>2</sup>(dois mil e quatrocentos metros quadrados) o qual será posteriormente concedido á COCAMAR-Cooperativa dos Cafeicultores de Maringá Ltda. pelo prazo de 4(quatro)anos, com o objetivo de nele ser implantado um viveiro de mudas de café e de outras essências florestais.

Art.2º-O valor da aquisição do terreno, obedecerá a tabela oficial de vendas da Companhia Byington Colonização S/C Ltda.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, em 15 de Junho de 1983.-

(a)Gentil Soares  
PREFEITO MUNICIPAL